LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"**Altera a lei Complementar nº 46/2013 –Código Tributário Municipal , quanto ao valor da UPF – C Unidade Padrão Fiscal do Município de Campinápolis e tabela II inerente Cálculo do ITBI.**"*

***JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:*

Art. 1º - O art. 15 da Lei Complementar nº 046/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 15. A Unidade Padrão Fiscal do Município de Campinápolis – UPF-C, corresponde ao valor de **R$ 21,08** (vinte e um reais e oito centavos), adotada para a expressão do valor de tributos e multas, na forma prevista por esta lei.*

Parágrafo Único. A atualização da UPF-C Unidade Padrão Fiscal do Município de Campinápolis se dá de acordo com o índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo."

Art. 2º - A Tabela II –descrita no art. 65 (ITBI) da lei Complementar nº 046/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

I.T.B.I.
TABELA II
Valores das regiões RURAIS /hectare

CARACTERÍSTICAS DO SOLO		REGIÕES			
		A[1]	B[2]	C[3]	D^4
1.0	Áreas de Pastagens	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)
1.0.1	Cultura	12.138,44	10.196,30	8.254,14	8.254,14
1.0.2	Cerrado Argiloso	7.283,08	5.340,92	3.884,32	5.826,44
1.0.3	Cerrado Arenoso e Cascalho	5.826,44	4.369,84	2.427,70	3.884,32
1.0.4	Terras de Pedregulho e Várzeas	3.398,78	2.427,70	1.456,64	1.942,16
2.0	Áreas de Vegetação Natural e "Juquira"	A[1]	B[2]	C[3]	D^4
2.0.1	Mata	11.167,36	9.225,20	6.649,48	6.649,48
2.0.2	Cerrado Argiloso	6.312	4.855,38	2.913,22	4.855,38
2.0.3	Cerrado Arenoso e Cascalho	5.340,92	3.398,78	2.427,70	3.398,78
2.0.4	Terras de Pedregulhos e Várzeas	2.913,22	1.942,16	1.456,64	1.456,64
3.0	Áreas Mecanizadas Para Lavoura	A[1]	B[2]	C[3]	D^4
3.0.1	Solo Totalmente Corrigido	20.661,16	17.156,37	13.896,66	13.896,65
3.0.2	Solo Parcialmente Corrigido	16.528,93	13.388,43	10.844,63	10.844,63
3.0.3	Solo Não Corrigido	13.223,14	10.710,74	8.675,70	8.675,70

1. Até 15 km, da Sede do Município.
2. De 16 a 30 km, da Sede do Município.
3. Acima de 31 km da Sede do Município.
4. Região de São José Do Couto/ Distrito de Campinápolis-MT.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal